



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
(Inquérito Civil nº. 0072.22.000146-4)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu órgão de execução que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, doravante denominado **COMPROMITENTE, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, seu representante a Alcione Lemos (brasileira, solteira, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade RG N ° 2.055.075 e inscrita no CPF/MF N ° 487.819.839-72, domiciliada e residente na Rua Expedicionário N ° 406, Vila São Luiz, na Cidade de Jaguariaíva Estado Do Paraná-CEP-84200-000), **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**, sua representante Tânia Maristela Munhoz (brasileira, solteira, servidora pública municipal no cargo de Secretária de Negócios Jurídicos, portadora da cédula de identidade RG n. 8.552.415 e inscrita no CPF 034.986.688-03, residente e domiciliada a Rua João Panzarim, n. 1034 – centro, na cidade de Itaporanga/SP), e **PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, seu representante Cícero Vieira Torres (brasileiro, casado, servidor Público municipal no cargo de Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, portador da cédula de identidade RG n ° 7.574.174-0 –SSP/PR e inscrito no CPF 031.325.459-10, com endereço profissional na Rua Porto Velho n ° 140, Jardim São Roque, na cidade de Jaguariaíva/Pr), doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, a teor do disposto na Resolução nº 179/2017 do CNMP e a Resolução nº 01/2017 do CSMP:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal, ao Ministério Público incumbe “*a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, nos termos do artigo 127 da Constituição da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

República, bem como ser sua função, em consonância com o art. 129, inc. III, da Constituição Federal de 1988, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o comando do princípio constitucional da publicidade e, conseqüentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública e de suas Autarquias, especialmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto em Jaguariaíva;

CONSIDERANDO que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, abrange as entidades públicas da administração indireta (art. 1º, inciso II), estando englobada, portanto, a autarquia municipal como é o caso do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE**;

CONSIDERANDO a posição favorável da Administração Pública Municipal em relação a este processo de transparência e, nessa medida, sua disposição em contribuir para a implantação e o aperfeiçoamento dos denominados Portais da Transparência;

CONSIDERANDO a análise do conteúdo do Portal da Transparência da Autarquia Municipal de Jaguariaíva (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE) leva à constatação de que as informações disponíveis dificultam o controle da gestão pública e que podem ser melhoradas e implementadas novas informações e informações ainda ausentes;

CONSIDERANDO a necessidade de facultar aos interessados o conhecimento de dados públicos, em relação aos quais não haja determinação de sigilo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

CONSIDERANDO que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: “*os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos*” das entidades;

CONSIDERANDO que o art. 48, parágrafo único, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante “*liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público*”;

CONSIDERANDO que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar nº 101/2000, assim dispõe: “*Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.*”;

CONSIDERANDO que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO que o art. 7º e o art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos e as entidades públicas divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: *“I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade”*;

CONSIDERANDO que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos: *“I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de*





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008” (§§2º e 3º do art. 8º da LAI);

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45, de 30/12/2004, conhecida como Reforma do Judiciário, acrescentou ao rol dos direitos fundamentais o princípio da celeridade e da razoável duração do processo (CF, art. 5.º, LXXVIII), indicando, dentre outros, a necessidade de criação de meios alternativos de solução de conflitos, evitando-se, tanto quanto possível, a propositura de demandas judiciais que, muitas vezes, tramitam por longos períodos e não atingem o êxito pretendido;

CONSIDERANDO que, em razão dessa atual sistemática, se faz necessária uma revisitação ao âmbito da atuação jurisdicional do Ministério Público, de modo a buscar a proatividade e a resolutividade das questões relacionadas à sua atribuição e, ao mesmo tempo, evitar a propositura de demandas judiciais ou seu prolongamento desnecessário em relação às quais a resolução extrajudicial ou a celebração de acordo judicial mostram-se mais indicados e efetivos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

CONSIDERANDO que, em qualquer hipótese, preserva-se a indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que foram constatadas irregularidades no sítio eletrônico da Autarquia Municipal por intermédio dos relatórios expedidos pelo Centro de Apoio às Promotorias CAEX/NATE descrito nos documentos de movs. 49.1, 49.2, 49.3, 49.4 e 49.5 do Inquérito Civil nº. 0072.22.000146-4;

CONSIDERANDO que os **COMPROMISSÁRIOS** se comprometeram a sanar as irregularidades apontadas nos documentos supracitados no parágrafo anterior e outros que vierem serem apontados no presente documento;

CONSIDERANDO que os **COMPROMISSÁRIOS** manifestaram interesse em celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, solucionando o caso por meio consensual;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com eficácia de título extrajudicial, nos moldes das cláusulas a seguir dispostas:

I – Base Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo funda-se, especialmente, na integralidade da Lei nº. 12.527 de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e no Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP;

II – Interesse Público

CLÁUSULA SEGUNDA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

O interesse público é atendido pelo presente termo, tendo em vista que: **(i)** possibilita a resolução consensual, célere e assertiva do litígio; **(ii)** preserva a higidez do sistema cível, porquanto obtém resultado prático semelhante àquele que seria obtido pela ação civil pública, porém proporcionando a resolução integral do conflito em tempo mais célere; **(iii)** observa as legislações aplicáveis, nos termos da cláusula primeira, além dos princípios correlacionados à matéria, bem como as orientações do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná e as resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

III – Objeto do Acordo

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração da **Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE** na página de *internet* da entidade e do município, se necessário;

IV – Condições do Termo de Ajustamento de Conduta

CLÁUSULA QUARTA

Os compromissários assumem as seguintes obrigações:

a) OS COMPROMISSÁRIOS obrigam-se a manter a divulgação e/ou divulgar na rede mundial de computadores (*Internet*), *de forma atualizada*, as informações abaixo indicadas, *em página denominada “Portal da Transparência”*, preferencialmente mediante a utilização de plataforma disponibilizada gratuitamente, ou outra solução própria, **a partir de 30.11.2024, ressalvados outros prazos posteriores expressamente consignados nos respectivos itens** (e justificados diante da necessidade de concessão de maior tempo para a implantação dos correspondentes compromissos), **observado o disposto no art. 5º, inc. X, da**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

CF, compreendendo os seguintes ícones:

	Informações	Prazos
Geral	Organograma administrativo	15 dias após eventual alteração
	Leis e atos normativos municipais, especialmente, referentes à autarquia	05 dias após publicação
	Número de telefone e e-mail para contato	05 dias após eventual alteração
	Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração
	Horários de atendimento	05 dias após eventual alteração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica
	Data da última atualização de cada conjunto de informações	Prazo: não se aplica
Pessoal	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre TODOS os servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	Informações sobre TODOS os servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores temporários	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Gastos com cartões corporativos	05 dias após a publicação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	Valores referentes a eventuais verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Relatório mensal consolidado referentes a verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15.º dia do mês subsequente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

Eventuais diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes informações):	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Justificativa para a realização de cada viagem de cada servidor	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valor unitário das diárias	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Avisos e Editais de licitação referentes à autarquia municipal	05 dias após a publicação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

Administração	TODOS os contratos e aditivos referentes à autarquia municipal	05 dias após a publicação
	Convênios	05 dias após a publicação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	<p>As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos) relacionados à autarquia municipal, na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso.</p> <p>Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.</p>	<p>Até 05 dias após a publicação dos Editais e eventuais modificações, Contratos e Aditivos</p> <p>Até 10 dias após a realização dos demais atos</p>
--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	<p>Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra, como mencionado no item anterior.</p>	<p>Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.</p> <p>Com relação às já realizadas: 120 a 180 dias, podendo, dada a peculiaridade do caso, ser concedido prazo maior, bem como aceitos <u>relatórios</u> contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local especificado</p>
--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	<p>Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.</p>	<p>Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.</p> <p>Com relação às já realizadas: 120 a 180 dias, podendo ser concedido prazo maior, ou serem aceitos <u>relatórios</u> contendo número do processo, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local especificado</p>
	<p>Justificativas para a contratação direta: <u>relatórios</u> com indicação, pelo menos, dos contratos (contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.</p>	<p>Como no item anterior, no que couber.</p>





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	<p>Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item.</p> <p>Caso não possua estoque, noticiar no Portal da Autarquia Municipal.</p>	<p>Deverá ser implantado no prazo de 90 (noventa) dias e, depois, ser atualizado até o 15.º dia do mês subsequente</p>
	<p>Relação dos bens patrimoniais</p>	<p>Até o 15.º dia do mês subsequente</p>
	<p>Relação de cessões, permutas e doação de bens</p>	<p>Até o 15.º dia do mês subsequente</p>
	<p>Informações sobre as despesas e receitas, incluídos os números das notas fiscais eletrônicas</p>	<p>Até um dia após a realização do registro contábil.</p>





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

Orçamento	Lei do Plano Plurianual – PPA, no que couber a autarquia	Até 05 dias após a publicação
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no que couber a autarquia	Até 05 dias após a publicação
	Lei Orçamentária Anual – LOA, no que couber a autarquia	Até 05 dias após a publicação
	Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA) no que couber a autarquia	15 dias após a publicação do Plano e do ato de eventual alteração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária no que couber a autarquia	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)
	Relatório de Gestão Fiscal, no que couber a autarquia	Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre (a depender da população do ente) – arts. 54, 22 e 30, §4.º, LRF
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF) se houver, com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)	Até 15 dias após a realização da audiência



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	Execução Orçamentária do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil
	Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item “Movimentações de Fundos”)	Até o 15.º dia do mês subsequente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

	Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
--	---	---

b) Além das obrigações acima mencionadas, os **COMPROMISSÁRIOS** se comprometem a **atualizar, regularizar e inserir as informações ausentes e incompletas indicadas no mov. 49.1 do Inquérito Civil nº. 0072.22.000146-4 (que será encaminhado anexo a esse termo de ajustamento de conduta) pelo Relatório de Auditoria nº. 130/2024** que descreve, pormenorizadamente e no caso concreto, quais são as informações que ainda pendem de regularização no Portal da Autarquia Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: as medidas deverão serem iniciadas e cumpridas integralmente pelos compromissários no prazo de **06 (seis) meses** contados a partir de **25/11/2024**, prazo o qual será fiscalizada, por intermédio de procedimento administrativo, o acompanhamento das tomadas de providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os compromissários assumem o compromisso de informar, mensalmente, como está tramitando a inclusão das informações ou, no caso de impossibilidade, a sua justificativa e prazo para cumprimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As obrigações estabelecidas no *caput* desta cláusula não poderão ser substituídas ou suprimidas, somente se houver alteração da legislação pertinente e ainda, com aviso prévio ao Ministério Público.

PARÁGRAFO QUARTO: os **COMPROMISSÁRIOS** estão cientes que o não cumprimento do pactuado violaria a legislação pertinente ao caso concreto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

CLÁUSULA QUINTA: O Portal da Transparência do SAMAE será gerenciado pelos próprios **COMPROMISSÁRIOS** e alimentado periodicamente pelos responsáveis, veiculando informações sobre a Autarquia Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: OS **COMPROMISSÁRIOS** informarão, no prazo de 30 (trinta) dias, qual será o agente público designado para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e indicará, em ato próprio, quais os responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida neste Termo de Ajustamento, vedada a designação e a indicação de pessoas sem vínculo funcional com os **COMPROMISSÁRIOS**. O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado de qualquer alteração nessas designações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações contidas no “Portal de Transparência” serão apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados, permitida a indicação do *link* do glossário nos casos indicados no quadro acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações contidas no Portal da Transparência serão disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a primeira divulgação das informações referidas nesta cláusula, os **COMPROMISSÁRIOS** deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, disponibilizar as informações pretéritas – podendo ser concedido prazo maior, bem como serem aceitos relatórios, inclusive em relação aos procedimentos licitatórios (contendo número do processo, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos), e indicação da guarda dos documentos em local especificado.

PARÁGRAFO QUARTO: O não atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Ajustamento deverá ensejar a abertura de procedimento administrativo pelos **COMPROMISSÁRIOS**, para apuração das causas do descumprimento, identificação das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso, a ser concluído no prazo legal (previsto na respectiva Lei Orgânica ou Regimento Interno), contados de sua instauração, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

PARÁGRAFO QUINTO: A assinatura do presente acordo não afasta eventuais responsabilizações na seara administrativa e criminal pelos fatos que ensejam a celebração do presente acordo, bem como não impede a realização de novas fiscalizações e medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis no caso de constatação de novas irregularidades.

V – DA SANÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

O descumprimento de alguma das cláusulas ora pactuadas sujeitará – após prévia notificação e concessão do prazo de 05 (cinco) dias para saneamento, cumprimento ou apresentação de justificativa – o agente político que representa o Município signatário e a Autarquia Municipal, o gestor do Portal da Transparência e/ou agente público diretamente responsável por tal evento (identificado no processo administrativo referido no item anterior), solidariamente se for o caso, ao pagamento da multa por ato faltante, ato não divulgado ou não divulgado corretamente (sem justificativa plausível), equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ato, corrigida anualmente pelos índices oficiais, sem prejuízo da efetiva realização do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de veiculação ou a veiculação incorreta de informação estabelecida na cláusula segunda deste Termo de Ajuste ensejará nova multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato a cada 30 (trinta) dias de persistência da omissão ou da ação, até que a informação seja devidamente veiculada no Portal da Transparência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva

do ato jurídico. Sua eficácia está condicionada à aprovação do Conselho Superior do Ministério Público (arts. 135 e 138, inciso XII do Ato conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMP/CSMP).

IX – Do foro de eleição

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem, em consonância com o artigo 2º da Lei n. 7.347/85, o foro da Comarca de Jaguariaíva para dirimir, decidir e executar toda questão oriunda do presente termo.

Assim, por estarem avençados, o COMPROMITENTE e os COMPROMISSÁRIOS, devidamente assistida por procurador constituído, firmam o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta em 2 (duas) vias de idêntico teor.

Jaguariaíva/PR, 8 de novembro de 2024.

FERNANDO DE SOUZA VERANO
PONTES:35068689858

Assinado de forma digital por
FERNANDO DE SOUZA VERANO
PONTES:35068689858
Dados: 2024.11.08 14:40:15 -03'00'

FERNANDO DE SOUZA VERANO PONTES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, representado pela Prefeita Alcione Lemos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça de Jaguariáiva

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

Secretaria de Negócios Jurídicos – representada por Tânia Maristela Munhoz

A large, stylized handwritten signature in blue ink, featuring a large loop and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

Presidência da SAMAE – representada por Cícero Vieira Torres

A small, circular handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'e' or a similar symbol, located on the right side of the page.